



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011-MP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060 MP/PA, domiciliado e residente em Belém - Pará, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **DAVOP COML DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.463.413/0001-63, Inscrição Estadual nº. 116145236110, com sede na Av. General Mac. Arthur, 1048 – Jaguaré – São Paulo (SP) – CEP 05.338-001, Fone: (11) 3515-7575 neste ato representada pelo Sr. **DANILO ANDRADE PEDROSO**, portador(a) do RG nº. 30.864.850-x e do CPF/MF nº 303.422.428-14, residente e domiciliado(a) na cidade de São Paulo (SP), doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão ELETRÔNICO n.º 001/2011-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão ELETRÔNICO nº 01/2011-MP/PA** vinculada ao Processo nº. 260/2010-SGJ-TA (Prot. 36803/2010), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
03	20	UND	ANTIESPUMA PARA CAIXA SIFONADA DE 100mm	TIGRE	R\$ 8,50
04	20	UND	ANTIESPUMA PARA CAIXA SIFONADA DE 150mm	TIGRE	R\$ 13,90
22	200	UND	BUCHA COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM GESSO Nº 08	SFORPLAST	R\$ 0,27
23	200	UND	BUCHA DE NYLON PARA PAREDE COM PARAFUSO DE Nº 05	JM/IV	R\$ 0,10
24	200	UND	BUCHA DE NYLON PARA PAREDE COM PARAFUSO DE Nº 06	JM/IV	R\$ 0,13
33	10	UND	CURVA DE 90º, SOLDÁVEL, DE 20mm	PLASTILIT	R\$ 0,68
34	10	UND	CURVA DE 90º, SOLDÁVEL, DE 25mm	PLASTILIT	R\$ 0,90
37	10	UND	CURVA DE 90º, SOLDÁVEL, DE 50mm	PLASTILIT	R\$ 4,00
41	08	UND	DESEMPENADEIRA EM METAL	JODIR	R\$ 8,90
44	30	UND	DOBRADIÇA PARA PORTAS	SILVANA	R\$ 2,90
49	50	UND	FITA VEDA ROSCA DE 18mmX50m	POLYFITA	R\$ 2,88
52	20	UND	JOELHO SRM DE ½ X 20mm	PLASTILIT	R\$ 0,80
53	20	UND	JOELHO SRM DE ½ X 25mm	PLASTILIT	R\$ 1,45
57	30	UND	MOLA AUTOMÁTICA AÉREA HIDRÁULICA COM BUJÃO, PARA PORTAS DE 900X2100mm DE 30 A 45 Kg, COM BRAÇOS REFORÇADOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, UNIVERSAL, ACOMPANHANDO O GABARITO DE MONTAGEM E POSSUINDO DUAS (02) VÁLVULAS DE REGULAGEM INDEPENDENTES DE VELOCIDADE PARA FECHAMENTO E IMPULSO FINAL.	SOPRANO	R\$ 93,00
84	10	UND	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE ½"	GARDEN	R\$ 18,00
85	08	UND	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1 E ½"	GARDEN	R\$ 63,00
86	08	UND	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1"	GARDEN	R\$ 29,55
89	100	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	AGELUX	R\$ 3,30
91	20	UND	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	MEKA	R\$ 70,65



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Conforme cláusula sétima da minuta da ata de registro de preços, anexo do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Conforme cláusula oitava da minuta da ata de registro de preços, anexo do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1. O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Órgão.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

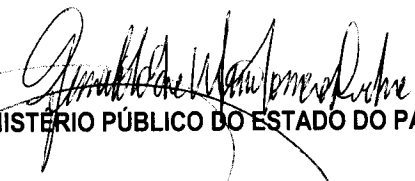
9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

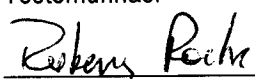
Belém, 18 de fevereiro de 2011


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


DAVOP COML DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
PROMITENTE FORNECEDOR

04.483.413/0001-63
DAVOP COMERCIAL DE FERRAGENS
E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA-EPP
AV. GENERAL MAC ARTHUR, 1048
VILA LABEADO - CEP 05338-001
SÃO PAULO - SP.

Testemunhas:


RG: 2860005-SSP/PN


RG: 4019326-SSP/PA



Imprensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL Nº. 31860 de 22/02/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 206010

Nº. da Ata de Registro de Preços: 023/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 001/2011-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Davop Com. De Ferragens e Materiais para Construção Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição Materiais diversos de manutenção predial.

Vigência: 21/02/2011 a 20/02/2012.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
03	20	UND	ANTIESPUMA PARA CAIXA SIFONADA DE 100mm	TIGRE	R\$ 8,50
04	20	UND	ANTIESPUMA PARA CAIXA SIFONADA DE 150mm	TIGRE	R\$ 13,90
22	200	UND	BUCHA COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO EM GESSO Nº 08	SFORPLAST	R\$ 0,27
23	200	UND	BUCHA DE NYLON PARA PAREDE COM PARAFUSO DE Nº 05	JM/V	R\$ 0,10
24	200	UND	BUCHA DE NYLON PARA PAREDE COM PARAFUSO DE Nº 06	JM/V	R\$ 0,13
33	10	UND	CURVA DE 90º, SOLDÁVEL, DE 20mm	PLASTILIT	R\$ 0,68
34	10	UND	CURVA DE 90º, SOLDÁVEL, DE 25mm	PLASTILIT	R\$ 0,90
37	10	UND	CURVA DE 90º, SOLDÁVEL, DE 50mm	PLASTILIT	R\$ 4,00
41	08	UND	DESEMPENADEIRA EM METAL	JODIR	R\$ 8,90
44	30	UND	DOBRADIÇA PARA PORTAS	SILVANA	R\$ 2,90
49	50	UND	FITA VEDA ROSCA DE 18mmX50m	POLYFITA	R\$ 2,88
52	20	UND	JOELHO SRM DE ¼ X 20mm	PLASTILIT	R\$ 0,80
53	20	UND	JOELHO SRM DE ¼ X 25mm	PLASTILIT	R\$ 1,45
57	30	UND	MOLA AUTOMÁTICA AÉREA HIDRÁULICA COM BUJÃO, PARA PORTAS DE 900X2100mm DE 30 A 45 Kg, COM BRAÇOS REFORÇADOS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, UNIVERSAL, ACOMPANHANDO O GABARITO DE MONTAGEM E POSSUINDO DUAS (02) VÁLVULAS DE REGULAGEM INDEPENDENTES DE VELOCIDADE PARA FECHAMENTO E IMPULSO FINAL.	SOPRANO	R\$ 93,00
84	10	UND	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE ½"	GARDEN	R\$ 18,00
85	08	UND	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1 E ½"	GARDEN	R\$ 63,00
86	08	UND	TORNEIRA BÓIA DE METAL DE 1"	GARDEN	R\$ 29,55
89	100	UND	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	AGELUX	R\$ 3,30
91	20	UND	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	MEKA	R\$ 70,65

Foro: Belém

Data da Assinatura: 18/02/2011.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida General Mac. Arthur, 1048 - Jaguaré - São Paulo (SP) - CEP: 05.338-001.